Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 054/2014 Erechim, 07 de Abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 047/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa "Mais Médicos" do Governo Federal e a Repassar Auxílio Financeiro pelo Sistema de Adiantamento para os Profissionais Médicos.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lucia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em Exercício.

PROJETO DE LEI N.º 047/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa "Mais Médicos" do Governo Federal e a Repassar Auxílio Financeiro pelo Sistema de Adiantamento para os Profissionais Médicos.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a aderir ao Programa "Mais Médicos" do Governo Federal, instituído pela Lei Federal n.º 12.871, de 22 de Outubro de 2013, e a repassar auxílio financeiro pelo Sistema de Adiantamento para os Profissionais Médicos, devendo garantir:

I – Auxílio Moradia, através do repasse do valor mensal de R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) por profissional Médico;

II – Auxílio Alimentação, através do repasse do valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) por profissional Médico;

III – Auxílio Transporte para cada Médico participante se deslocar ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário, conforme Art. 8.º da Portaria n.º 23, de 1.º de Outubro de 2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

§ 1.º Quando o Auxílio Moradia for através de acomodação em hotel ou pousada, a Secretaria Municipal de Saúde deverá pegar a anuência dos Médicos participantes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia, em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II do Art. 3.º da Portaria n.º 23, de 1.º de Outubro de 2013, que são imóvel físico e recurso pecuniário, respectivamente.

§ 2.º Os auxílios financeiros, de que trata este artigo, serão concedidos enquanto os Médicos vinculados ao Programa "Mais Médicos" realizarem suas atividades profissionais na Rede Pública de Saúde do Município de Erechim.

Art. 2.º Os profissionais Médicos realizarão suas atividades na Estratégia da Saúde da Família (ESF) por até 03 (três) anos, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, conforme dispõe a Lei Federal n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, e Portaria Interministerial n.º 1.369, de 08 de julho de 2013.

Parágrafo único. O Programa "Mais Médicos" prevê atuação na Atenção Básica em

Saúde.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde; 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de abril de 2014.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa "Mais Médicos" do Governo Federal e a repassar auxílio financeiro pelo Sistema de Adiantamento para os Profissionais Médicos.

O Programa Mais Médicos, criado pelo Governo Federal, conforme Lei n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, faz parte de um projeto de melhoria do atendimento do usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo principal de ampliar o número de médicos nos Municípios do interior do Brasil. O referido programa, oferta bolsa mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos pela União, aos profissionais médicos que aderiram ao mesmo, para atuarem na atenção básica da rede pública de saúde.

Segundo o informativo do Programa, os Municípios que aderirem ao Programa "Mais Médicos" terão como benefícios: o provimento e a fixação de médicos para trabalhar na Estratégia da Saúde da Família (ESF), por até 3 (três) anos; maior qualidade no serviço de Atenção Básica prestado com o profissional Médico, recebendo suporte de tutoria, educação permanente e qualificação da clínica; e expansão da cobertura da saúde da família, especialmente para áreas de maior vulnerabilidade social e dificuldade de atração de profissionais médicos.

O Município de Erechim foi agraciado nesta primeira etapa do Programa, com 02 (dois) profissionais Médicos, podendo tal número ser majorado pelo Ministério da Saúde, no decorrer deste ano ou nos anos vindouros. Assim, diante da vinda de tais profissionais, na data de 10 de abril próximo, é necessária a contrapartida do Município de Erechim, que deverá garantir, aos profissionais Médicos do Programa, moradia, alimentação, deslocamentos, e condições para desenvolver suas atividades com plenitude, conforme comprometimento no ato de adesão do "Mais Médicos".

Segundo o Programa "Mais Médicos", os gestores públicos deverão garantir:

a) Moradia – Oferta de imóvel ou o repasse financeiro do valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, eis que os Municípios devem assegurar a moradia para os médicos participantes, onde a Portaria n.º 23, de 1.º de outubro de 2013, estabeleceu os parâmetros mínimos, ou seja, o profissional médico poderá vir sozinho ou acompanhado de familiar. A moradia deverá ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante;

b) Alimentação – Oferta "in natura" ou no valor máximo de até R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;

c) Transporte – para cada Médico participante se deslocar ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Levando em consideração tais ditames, a Secretaria Municipal de Saúde de Erechim, realizou levantamento de valores na modalidade de repasse de auxílio financeiro mensal, considerando o exíguo espaço de tempo para a chegada dos profissionais nesta Cidade, ou seja, dia 10 de abril de 2014, sugerindo que os valores a serem repassados aos profissionais Médicos do Programa, deverão se dar pela modalidade de "adiantamento", mediante prestação de contas mensais dos valores repassados e por "rubrica" individualizada, nas seguintes modalidades:

a) MORADIA: auxílio e repasse do valor mensal de R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) por profissional médico;

b) ALIMENTAÇÃO: auxílio e repasse do valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) por profissional médico;

c) TRANSPORTE: para cada Médico participante se deslocar ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário, conforme Art. 8.º da Portaria n.º 23, de 1.º de Outubro de 2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

Tais valores propostos, estão sendo ofertados ante prévio levantamento de orçamentos junto as redes hoteleiras, restaurantes e alimentação a nível municipal e de acordo com os orçamentos que ora se acostam.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de abril de 2014.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício